

MENSAGEM N.º 164, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Encaminha diligência sobre a Emenda Parlamentar que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com as expressões mais cordiais do meu apreço, sirvo-me da presente para encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215 A da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução do Remanejamento nº 1 das Emendas nºs. 85,86, 89 e 91, constantes do Apêndice da Lei Orçamentária Anual de 2018, referidas no ofício nº 100/GSC assinado por Vossa Excelência.
2. Conforme se verifica no processo nº 09612/2018, cuja cópia integral segue anexo, a Secretaria Municipal de Saúde, concluiu haver impedimento de ordem jurídica e técnica para a execução das referidas Emendas.
3. Neste sentido é o parecer emitido às fls. 8/12, pela técnica e coordenadora de epidemiologia, Sra. Adriane de Souza Araújo e Silva, acolhido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme mencionou a Controladora Interna e de Transparência, Sra. Lilian Cunha Rissi Matusita, às fls. 23, vejamos:

“Considerando a existência de impedimento técnico para a execução do remanejamento (nova programação), conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna da Coordenadora de Epidemiologia (fls.8-12), em especial quando descreve que é “**vedado o uso de tecnologias e aparelhagens específicas, exames laboratoriais, bem como a realização de procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos e a internação, sendo respeitados as normatizações técnicas vigentes do Conselho Federal de Medicina Veterinária e a proteção da saúde dos profissionais e dos demais acolhidos** (fls.11)”. (grifo nosso).

(fls. 2 da Mensagem nº 164 de 30/10/2018)

4. Insta salientar que a vedação acima consta no Manual de Normas Técnicas de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses do Ministério da Saúde, bem como, na Portaria nº 1.138/2014 da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

5. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 36 de 25 de abril de 2017.

6. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 30 de outubro de 2018; 74º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Unaí  
Nesta